



DECRETO Nº 585 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 388 da Lei Complementar no 872/2013, e dá outras providências."

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Inocência/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais a aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2017, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal